



## MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 332**, de 25 de fevereiro de 1987.

**Acrescenta o art. 2º a Lei nº 328 de 11/11/86.**

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Acrescenta a Lei nº 328 de 11/11/86, mais um artigo, o artigo segundo do seguinte teor:

*“Art. 2º. Toda vez que se verificar o disparo do gatilho ou qualquer aumento do vencimento do funcionalismo Federal do Salário Mínimo decretado pelo Governo Federal os vencimentos dos funcionários do Município (da Câmara e da Prefeitura) serão majorados na mesma proporção”.*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 1º de janeiro 1987 entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata- MG, 25 de fevereiro de 1987.

**AURELINO RODRIGUES**  
Prefeito

---

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 25 de fevereiro de 1987.

Secretário Municipal de Administração

---